



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020 (Processo Administrativo nº.752/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Jacutinga, CNPJ 17.914.128/0001-63, por meio do Departamento de Licitações, sediado Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 22 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 1.670, de 7 de janeiro de 2005, Decreto Municipal nº 4.732 de 13 de abril de 2020, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/12/2020

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviço de Seguro para Ambulância do Município de Jacutinga, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do

1.4. item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação própria abaixo:

Ficha	Funcional Programática
412	020601 103021013 2.065 339039

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, conforme disposto no art. 3º, § 4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6.1. empresas em recuperação judicial e extrajudicial, não estão impedidas de participar, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.

4.3.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

4.3.7.1. o presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o objeto do presente edital não contempla os referidos serviços, consignou-se a vedação acima.

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.3.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º e 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3.10. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou em função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, ou:

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.6.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca ou origem dos serviços;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações em conformidade com a especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total DO ITEM.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um) real.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. no país;

7.21.2. por empresas brasileiras;

7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1. Empresas em recuperação judicial e extrajudicial, não estão impedidas de participar, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para a execução do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor(a) e dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Prestação de serviços de seguro;

9.12. Comprovação de cadastro no SUSEP (Superintendência de Seguro Privado) conforme Lei 4.594/64;

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a descrição do serviço de acordo com a descrição do edital;

10.1.3. Conter valor unitário e total do item;

10.1.4. Contar a marca ou a origem dos serviços;

10.1.5. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.6. conter, ainda, e-mail para o envio das Ordens de Fornecimento, bem como telefone para contato.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do serviço, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei n. 8666/93.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

1.3. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

- 20.1.5. ensinar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jacutinga, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@jacutinga.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça dos Andradas, s/n, centro, Jacutinga/MG, CEP: 37590-000 seção de Protocolo.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.jacutinga.mg.gov.br, e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Jacutinga, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2. ANEXO II – Especificações Técnicas,

22.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato,

22.12.4. ANEXO IV – Modelo Planilha/Proposta Comercial;

22.12.5. ANEXO V - Planilha Estimada de Custo;

22.12.6. Anexo VI - Modelo de Recibo Para Pagamento de Seguro.

Jacutinga, 17 de Novembro de 2020.

PEDRO PEREIRA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Eletrônico Nº 99/2020 (Processo Administrativo n.º 752/2020)

1 – DO OBJETO

1 – DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviço de Seguro para Ambulância do Município de Jacutinga, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria	Especificação veículo/marca	Qt.	Bônus	Sinistro	Casco	Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais/ Estéticos	Morte Acidental	Invalidez Permanente	Prêmio unitário (R\$)	Total de item (até) (R\$)
Saúde	SEGURO AMB MONTANA ANO 2020 Ambulância veículo novo - tipo: 23 - misto/ caminhoneta - marca: Chevrolet Montana, modelo: Renavam: 000000000, espécie: 6 - especial, 1389cc, 0099hp, código marca modelo 220520, chassi: 9BGCA8030LB197130, cor: pint ext(gaz) sol *branco summit*, numero de serie: 0LB197130, combustível: álcool/gasolina, numero do motor: GK8056483, ano modelo: 2020, ano fabricação: 2020. DESCRITIVO DA TRANSFORMACAO: Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável, piso antiderrapante, iluminação Interna	01	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	100.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	2.969,29	2.926,29

[illegible]



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

condicionado para paciente, Alarme sonoro de ré. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes no - Orcamento Estimativo: a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF): I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). b) Acidente por Passageiro (APP): I - Valor para indenização morte por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais); II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).												
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

=====

VALOR MEDIO DE MERCADO: R\$ 2.969,29 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos)

1.2. O prazo de vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, haja vista que se trata de serviço contínuo.

1.3. O prazo de vigência da apólice não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva contratação dos seguros.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se justifica ante a necessidade de se resguardar o patrimônio público segurando o veículo da frota municipal contra danos materiais.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

2.2. Ressalta-se que não será possível a realização de licitação para a contratação exclusiva de microempresa e empresas de pequeno porte, pois o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte previu expressamente que o tratamento diferenciado não alcança empresas de seguros (lei complementar nº 123/2006, VIII do § 4º do art. 3º).

3 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4 – FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Efetuada a ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública, a prestação de serviço deverá ser executada de forma contínua.

4.2. A vigência da apólice não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua efetiva formalização, devendo o vencimento da mesma ser comunicado à Prefeitura do Município de Jacutinga, até 30(trinta) dias antes do termino de sua vigência.

4.3. A CONTRATADA efetuará a contratação do seguro, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo órgão requisitante, devendo ainda, arcar com os custos inerentes à contratação, tais como, vistorias e avaliações.

4.4. A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE a apólice referente aos seguros contratados em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva contratação do seguro.

4.5. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

4.6. Com exceção do prêmio do seguro contratado todas as demais despesas inerentes à contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.7. Fica entendido que toda a documentação apresentado no Instrumento Convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

4.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto no Instrumento Convocatório e seus anexos, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei nº 8.666/93

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada do prêmio, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura dos seguros objeto da licitação.

5.1.7. Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

6.1.1. efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da apólice, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

6.1.7. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após e efetiva contratação; cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6.1.8. Oferecer serviço de atendimento ao segurado 24 (vinte e quatro) horas, dentro e fora do estado.

6.1.9. Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco.

6.1.10. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE.

6.1.11. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO.**

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do serviço pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Pedro Pereira Aguiar, secretário municipal de saúde, e-mail: fornecimento.saude@jacutinga.mg.gov.br.

9.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Jaqueline de Cássia Leite, Coordenadora de Frotas e Patrimônio, e-mail: patrimonio@jacutinga.mg.gov.br.

9.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o representante designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Município de Jacutinga realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo da apólice.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar recibo e/ou Nota Fiscal, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, com preenchimento por parte da pessoa habilitada para tal.

10.3. Após recebimento da apólice e recibo e/ou nota fiscal, de que trata o item 10.2, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10.4. A Nota Fiscal e/ou Recibo deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DA PRORROGAÇÃO



11.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.2. No caso de prorrogação, a contratada deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do serviço;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme disposto a seguir:

12.2.2.1. 2% (dois por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias consecutivos, podendo ser caracterizada a inexecução total da obrigação a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, no caso de retardamento da emissão da Apólice de Seguro;

12.2.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, incidentes sobre o valor do veículo, até o limite de 20 (vinte) dias consecutivos, podendo ser caracterizada a inexecução total da obrigação a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, no caso de retardamento do exame das causas e as circunstâncias, em ocorrência de sinistro;

12.2.2.3. 2% (um por cento), por dia de atraso, incidentes sobre o valor do veículo, podendo ser caracterizada a inexecução total da obrigação a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, no caso de retardamento das indenizações decorrentes de sinistro devidas à CONTRATANTE;

12.2.2.4. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por descumprimento de quaisquer dos prazos e obrigações constantes das Especificações Técnicas, não relacionadas nos subitens 1.2.2.2.1 a 1.2.2.2.3 desta cláusula, ou por descumprimento de quaisquer outras obrigações dispostas no contrato e não relacionadas nos itens acima, limitado ao percentual máximo de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

12.2.3. A multa a que se refere este item será aplicada cumulativamente por descumprimento dos prazos e obrigações constantes do item 2.3 Condições Gerais, das Especificações Técnicas, ou seja, se houver mais de um item em atraso, a multa será aplicada para cada um

12.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jacutinga, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.4, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jacutinga, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 2.969,29 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).

13.2. Tabela de preços referenciais conforme tabela disposta no item 1.1. deste Termo de Referência.

14. RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos referentes a qualificação econômico-financeira e técnica são os especificados abaixo:

14.1. Qualificação econômico-financeira

14.1.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.1.1.2. Empresas em recuperação judicial e extrajudicial, não estão impedidas de participar, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.

14.1.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.1.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.1.2.2. admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.1.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.1.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.2. Qualificação técnica



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

14.2.2. Comprovação de aptidão para a execução do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor(a) e dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.2.1.1.1. Prestação de serviços de seguro;

14.2.2. Comprovação de cadastro no SUSEP (Superintendência de Seguro Privado), conforme Lei 4.594/64;

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria. Prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Ficha	Funcional Programática
412	020601 103021013 2.065 339039

Jacutinga, 17 de Novembro de 2020.

PEDRO PEREIRA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II – Especificações Técnicas

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece critérios para a contratação de seguro para a ambulância pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

2. – CONDIÇÕES

2.1 DO OBJETO – Prestação de Seguro para Ambulância do Município de Jacutinga, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

2.2.1 - O serviço será prestado de forma contínua, após a emissão da ordem de fornecimento.

2.2.2 - A CONTRATADA efetuará a contratação do seguro, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo órgão requisitante, devendo ainda, arcar com os custos inerentes à contratação, tais como, vistorias e avaliações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente instrumento convocatório.

2.2.3 - A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE a apólice referente aos seguros contratados em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva contratação do seguro.

2.2.4 – A vigência da apólice não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua efetiva formalização, devendo o vencimento do seguro ser comunicado à Prefeitura do Município de Jacutinga, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

2.2.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.3. CONDIÇÕES GERAIS:

2.3.1. Valor de mercado referenciado:

2.3.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

2.3.1.2. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo MUNICÍPIO DE JACUTINGA, independentemente da quilometragem rodada no período.



2.3.1.2.1. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

2.3.2. Da Apólice:

2.3.2.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

2.3.2.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

2.3.2.3. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes no – Orçamento Estimativo:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).

2.3.2.4. Bônus, quando houver, observando o disposto no item 2.3.13 destas Especificações Técnicas.

2.3.2.5. Franquia aplicável. Observando o disposto no item 2.3.5 destas Especificações Técnicas.

2.3.2.6. A CONTRATADA efetuará a contratação do seguro, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo órgão requisitante, devendo ainda, arcar com os custos inerentes à contratação, tais como, vistorias e avaliações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente instrumento convocatório.

2.3.2.6.1. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

2.3.2.7. Para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Departamento de Licitações e Contrato do Município de Jacutinga-MG

2.3.2.8. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

2.3.3. Da Avaria:

2.3.3.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

2.3.3.2. Após procedimento de recuperação pelo MUNICÍPIO DE JACUTINGA, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

2.3.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

2.3.3.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 2.3.8 destas Especificações Técnicas, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

2.3.4. Do Aviso de Sinistro:

2.3.4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

2.3.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade.

2.3.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

2.3.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

2.3.5 Da Franquia:

2.3.5.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

2.3.5.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).



2.3.5.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes nas especificações do objeto, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

2.3.5.1.3. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 2.3.5.1.2 destas Especificações Técnicas.

2.3.5.1.3.1 A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

2.3.5.1.4. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

2.3.5.1.5. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo MUNICÍPIO DE JACUTINGA, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

2.3.5.1.6. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

2.3.6. Salvados:

2.3.6. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

2.3.6. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

2.3.7. Dos Sinistros:

2.3.7.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

2.3.7.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

2.3.7.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.



2.3.7.1.3. Raios e suas consequências.

2.3.7.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

2.3.7.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

2.3.7.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

2.3.7.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

2.3.7.1.7.1. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

2.3.7.1.8. Granizo.

2.3.7.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

2.3.7.1.10. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item 2.3.5.1.3 e 2.3.5.1.3.1.

2.3.7.1.11. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

2.3.7.1.12. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

2.3.7.1.13. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

2.3.8. Da Vistoria Prévia:

2.3.8.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (35) 3443-1022 ramal 4 com a Sra. Jaqueline de Cássia Leite e realizada no Parque de Exposições Coronel Rennó, localizado na Rua Eduardo Roberto de Lima, s/n, bairro Coronel Rennó, Jacutinga/MG.



2.3.8.1.1. O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 2 (dois) dias úteis antes do início do certame.

2.3.8.1.2. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

2.3.8.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

2.3.9. Regulação de Sinistro:

2.3.9.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

2.3.9.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o MUNICÍPIO DE JACUTINGA poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

2.3.9.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do MUNICÍPIO DE JACUTINGA.

2.3.9.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

2.3.9.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do MUNICÍPIO DE JACUTINGA, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

2.3.9.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

2.3.9.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

2.3.10. Da Indenização:

2.3.10.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

2.3.10.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

2.3.10.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo MUNICÍPIO DE JACUTINGA e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

2.3.11. Da Indenização Integral:

2.3.11.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

2.3.11.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

2.3.11.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

2.3.12. Do Questionário de Avaliação de Risco:

2.3.12.1. O veículo é conduzido por servidores ou motoristas contratados, de acordo com sua devida categoria.

2.3.12.2. Na Secretaria Municipal de Saúde, o veículo permanece recolhido em estacionamento fechado e privativo.

2.3.12.3. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelo veículo, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é de 50.000 km/ano.

2.3.12.4. Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

2.3.13. Dos Bônus:

2.3.13.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos no Modelo de Proposta de Preços e na especificação do veículo constante no item 1.1. do presente Termo de Referência.

Jacutinga, 17 de Novembro de 2020.

PEDRO PEREIRA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG E A EMPRESA

.....

O Município de Jacutinga, com endereço na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, CNPJ 17.914.128/0001-63, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Pedro Pereira Aguiar, inscrito no CPF sob o nº 042.886.576-36, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 752/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 22 de Julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto municipal nº. 1.670, de 7 de janeiro de 2005, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 99/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de Seguro para Ambulância do Município de Jacutinga, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR
1				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

2.2. O prazo de vigência da apólice não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da efetivação do seguro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).



- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Ficha	Funcional Programática
412	020601 103021013 2.065 339039

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e nas especificações técnicas anexo ao edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e nas especificações técnicas, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.2. 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

17. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÃO

17.1. As ordens de fornecimento, notificações, decisões e tudo mais que diga respeito à contratação serão encaminhadas nos endereços eletrônicos disponibilizados na Proposta da contratada, ficando a mesma responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico, sob pena de serem tidas como válidas as comunicações e intimações realizadas no e-mail disponibilizado na proposta

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacutinga-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacutinga, de..... de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO IV – MODELO PLANILHA/ PROPOSTA DE PROPOSTA ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 752/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2020

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para a prestação de Serviço de Seguro para Ambulância do Município de Jacutinga, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para a Secretaria Municipal de Saúde, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de Jacutinga, do tipo menor preço, critério de julgamento menor valor por item, conforme a seguinte relação abaixo:

Secretaria	Especificação veículo/marca	Qt.	Bônus	Sinistro	Casco	Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais/ Estéticos	Morte Acidental	Invalidez Permanente	Prêmio unitário (R\$)	Total do item (R\$)
Saúde	SEGURO AMB MONTANA ANO 2020 Ambulância veículo novo - tipo: 23 - misto/ caminhoneta - marca: Chevrolet Montana, modelo: Renavam: 000000000, espécie: 6 - especial, 1389cc, 0099hp, código marca modelo 220520, chassi: 9BGCA8030LB197130, cor: pint ext(gaz) sol *branco summit*, numero de serie: 0LB197130, combustível: álcool/gasolina, numero do motor: GK8056483, ano modelo: 2020, ano fabricação: 2020. DESCRITIVO DA TRANSFORMACAO:	01	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	100.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		

Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br



Proc n° 752/2020

Folha n°

Visto

Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável, piso antiderrapante, iluminação Interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância, maca retrátil com comprimento 1,80 com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteavel; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do

[illegible]



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

traseiro e dois amortecedores a gás, ar condicionado para paciente, Alarme sonoro de ré. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes no - Orcamento Estimativo: a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF): I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). b) Acidente por Passageiro (APP): I - Valor para indenização morte por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais); II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total por extenso R\$ _____ (_____).

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do ENVELOPE PROPOSTAS na sessão pública do Pregão, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento, notificações, decisões e tudo mais que diga respeito à contratação serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a contratada responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico, sob pena de serem tidas como válidas as comunicações e intimações realizadas no e-mail disponibilizado na proposta.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

As ordens de fornecimento deverão ser encaminhadas no seguinte e-mail: _____

Telefone: _____

DADOS BANCÁRIOS

CONTA CORRENTE: _____

NOME DO BANCO: _____

NOME DA AGÊNCIA: _____

Nº DO BANCO _____

Nº DA AGÊNCIA _____ :

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO V - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

Secretaria	Especificação veículo/marca	Qt.	Bônus	Sinistro	Casco	Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais/ Estéticos	Morte Acidental	Invalidez Permanente	Prêmio unitário (R\$)	Total do item (até) (R\$)
Saúde	SEGURO AMB MONTANA ANO 2020 Ambulância veículo novo - tipo: 23 - misto/ caminhoneta - marca: Chevrolet Montana, modelo: Renavam: 000000000, espécie: 6 - Especial, 1389cc, 0099hp, código marca modelo 220520, chassi: 9BGCA8030LB197130, cor: pint ext(gaz) sol *branco summit*, numero de serie: 0LB197130, combustível: álcool/gasolina, numero do motor: GK8056483, ano modelo: 2020, ano fabricação: 2020. DESCRITIVO DA TRANSFORMACAO: Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável, piso antiderrapante, iluminação Interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância, maca retrátil com comprimento 1,80 com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteavel; provida de rodízios	01	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	100.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	2.969,29	2.629,29

[illegible]

Visto



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). b) Acidente por Passageiro (APP): I - Valor para indenização morte por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais); II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).												
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR MEDIO DE MERCADO: R\$ 2.969,29 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Jacutinga, 17 de Novembro de 2020.

PEDRO PEREIRA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Proc nº 752/2020

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO VI – MODELO DE RECIBO PARA PAGAMENTO DE SEGURO

Cabeçalho da empresa

Nome da empresa e CNPJ

RECIBO

Recebemos do Município de Jacutinga , CNPJ 17.914.128/0001-63, a importância de R\$ ____ (valor por extenso) valor total referente a contratação de seguro para ambulância, por meio da apólice nº ____, conforme Edital do Pregão n.º 752/2020 e seus Anexos.

Dados bancários:

----- Informar dados conta -----

Data,

Nome

Função

Assinatura do responsável